



PARECER

Projeto de Lei nº. 155/2017

Autoria: Deputado AUGUSTO FERRAZ (DEM).

Relator: Deputado **Cabo Maciel**

Ementa: *“DISPÕE sobre a obrigatoriedade da instalação de placas com orientações sobre a forma correta de utilização de aparelhos de ginástica nas academias ao ar-livre existentes no âmbito do Estado do Amazonas”.*

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 155/2016, assim Ementado: *“DISPÕE sobre a obrigatoriedade da instalação de placas com orientações sobre a forma correta de utilização de aparelhos de ginástica nas academias ao ar-livre existentes no âmbito do Estado do Amazonas”.*

Submetido a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, sob a relatoria do ilustre Deputado Orlando Cidade, este emitiu Voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Em seguida, submetido à Comissão de Finanças Pública/ALEAM, sob a relatoria do insigne Deputado Josué Neto, este emitiu voto favorável pela aprovação do Projeto de Lei em lide.

Ato contínuo, submetido à Comissão de Esporte e Lazer/ALEAM, e na condição de relator designado passa a emitir voto.

É o breve Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:



Sobre a temática abordada, pelo Projeto de Lei nº 155/2016 é oportuno trazermos a baila as determinações inclusas no Art. 24, inciso XII, da Carta Federal de 1988, que assim determina verbis:

CF/88, Art. 24. Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal **Legislar concorrentemente sobre:**

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde.

Destarte, o Projeto de Lei nº 155/2016 está afeto a questão de saúde pública, uma vez que obriga a instalação de placas informativas com orientações sobre a forma correta de utilização dos aparelhos de ginástica nas academias ao ar-livre existentes na circunscrição do Estado do Amazonas. E como bem observou o ilustre Deputado Josué Neto em sua relatoria pela Comissão de Finanças Públicas/ALEAM, as academias ao ar-livre estão inseridas na Política Nacional de Promoção de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, objetivando promover qualidade de vida, e reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde, incentivando, entre outras medidas, a prática de atividade física como condição *sine qua non* para uma vida saudável.

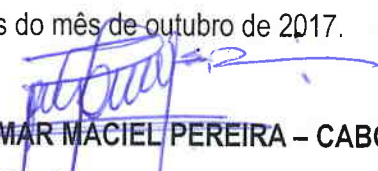
Inexistindo, desta forma, quaisquer óbices constitucional ou jurídico à sua regular tramitação e aprovação.

III – VOTO:

Por tudo acima exposto, EMITO VOTO FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 155/2016, de autoria do ilustre Deputado Augusto Ferraz.

É como voto, salvo melhor juízo.

Comissão Permanente de Esporte e Lazer, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, aos 25 dias do mês de outubro de 2017.


Deputado ALCIMAR MACIEL PEREIRA – CABO MACIEL

Presidente da Comissão de Segurança Pública/ALEAM

RELATOR



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Esporte e
Lazer por unanimidade
de votos aprovou o parecer
favorável do Relator
Em 19 de 11 de 2017

PRESIDENTE

RELATOR